



## REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2024

Suspende a execução da Lei nº 17.277, de 2017, que “Dispõe sobre o dever de os bancos estabelecidos em Santa Catarina oportunizarem o pagamento das faturas de consumo de concessionárias públicas de luz, água, telefonia e gás, pelos guichês de caixa de atendimento presencial existentes no interior de suas agências”.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

### DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a execução da Lei nº 17.277, de 5 de outubro de 2017, a qual foi declarada inconstitucional pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, no Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade nº 0000105-36.2020.8.24.0000/SC.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 31 de outubro de 2024.

Deputado **CAMILO MARTINS**  
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

